

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Educação Apoena

EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Apoena, Censo Escolar nº 23270233, Instituição sediada na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, e mantida pelo Instituto Pacoti de Educação EIRELI, renova o reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com a previsão de ofertar seis turmas de até quarenta vagas (cada) semestrais, na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente, até 31 de dezembro de 2026, homologa o Regimento Escolar e dá outras providências.

RELATOR: José Batista de Lima

PROCESSO Nº 05495042/2023 | **PARECER Nº** 519/2023 | **APROVADO EM:** 18/10/2023

I – RELATÓRIO

José Eduardo Dias de Souza, Diretor do Centro de Educação Apoena, mediante o processo nº 05495042/2023, solicita, deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o Recredenciamento da Instituição e a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente.

O Centro de Educação Apoena é uma instituição de direito privado com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 12.556.037/0001-80, Censo Escolar número 23270233. Sua sede está localizada na rua Dr. José Vitor, número 85, Bairro de Fátima, CEP: nº 60040-630, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará. A instituição é Credenciada pelo Parecer nº 0136/2020, com validade até 31/12/2023, e obteve a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética, na modalidade presencial, pelo mesmo Parecer, com a mesma data de validade.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS FORAM:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho – (volume anexo);
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do Diretor Pedagógico, da Secretária e da Coordenadora do Curso – (online);

FOR: GR
REV: ----

1/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 519/2023

- 3) Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);
- 4) Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias – (online);
- 5) Plano de Curso – (online);
- 6) Regimento Escolar – (online);
- 7) Projeto Pedagógico – (online).

De acordo com a assessora técnica, Amália Barreto Lima Mesquita, a instituição atendeu satisfatoriamente à legislação pertinente à Educação Profissional, apresentando consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes, Decretos e Resoluções nacionais e estaduais.

José Eduardo Dias de Souza, graduado em Processos Gerenciais, com especialização em Coordenação e Gestão Escolar e Gestão Estratégica do Ensino Superior, é o responsável pela Direção Geral e Pedagógica. Andreza Oliveira, Graduada em Estética e Cosmetologia, é a responsável pela Coordenação do curso e pelo estágio. Responde pela Secretaria Escolar, Juliana Barboza Cruz da Silva, Registro nº 67731/842661165.

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), o Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, a Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a Resolução CEC nº 395/2005 e Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela Resolução CEE nº 485/2020.

O Projeto Pedagógico contempla as diretrizes, ações, definições, objetivos, justificativa, missão e princípios do Aopena.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96) e Resolução CEC nº 395/2005.

O curso prevê a organização curricular a ser cumprida, atendendo às exigências legais em relação aos 6 (seis) módulos e à carga horária, como seguem:

FOR: GR
REV: ----

2/9



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 519/2023

MATRIZ ESTÉTICA

FOR: GR
REV: ----

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 519/2023

MÓDULOS	DISCIPLINAS	CH TEÓRICA	CH PRÁTICA	CH TOTAL
I	Anatomia Humana	20	20	40
	Fundamentos de Estética Humana	40		40
	Estética Facial	40		40
	Drenagem Linfática	30	30	60
	Total do Módulo I	130	50	180
II	Fisiologia Humana	20	20	40
	Massoterapia	10	50	60
	Terapias Integrativas	20	20	40
	Total do Módulo II	50	90	140
III	Ética e Cidadania	40		40
	Bioética e Biossegurança	40		40
	Cosmetologia em Estética Facial	30	10	40
	Eletroterapia em Estética Facial	20	20	40
	Total do Módulo III	130	30	160
IV	Nutrição e Dietética	60		60
	Visagismo e Maquiagem	20	20	40
	Práticas Faciais	10	50	60
	Total do Módulo IV	90	70	160
V	Liderança e Gestão de Equipes	40		40
	Produção e Serviço em Estéticas	40		40
	Terapia Manuais Estéticas	20	40	60
	Total do Módulo V	100	40	140
VI	Marketing Pessoal e Gestão de Carreira	40		40
	Estética Corporal	30	10	40
	Eletroterapia em Estética Corporal	30	30	60
	Total do Módulo VI	100	40	140
VII	Suporte Emergencial a Vida e Atendimento Pré-hospitalar	30	10	40
	Cosmetologia em Estética Corporal	30	10	40

FOR: GR

REV: ----

4/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 519/2023

	Terapia Capilar	30	30	60
	Total do Módulo VII	90	50	140
VIII	Gestão Financeira	40		40
	Relações Interpessoais e Psicologia Aplicada a Saúde	40		40
	Prática Corporal	10	50	60
	Total do Módulo VIII	90	50	140
CARGA HORÁRIA TEÓRICA		780		
CARGA HORÁRIA PRÁTICA			420	
CARGA HORÁRIA ESTÁGIO SUPERVISIONADO				400
CARGA HORÁRIA TOTAL				1600

O Estágio Supervisionado será realizado nas empresas: Alessandra Janine Estética Corporal e Facial ME; Clínica Reinventary; Espaço de Estética Ana Paula Moura Eireli; Estética Daniele Oliveira; Estúdio de Beleza Cristiane Leite; Nayara Ingrid Lunas Almeida ME; e SB Pilates e Estética, todas localizadas em Fortaleza, CE. O estágio tem como finalidade promover experiência, prática e vivência profissional em situação real de trabalho para os alunos e compõe a carga horária exigida para a formação.

O Corpo Docente apresenta qualificação adequada para atuar no curso proposto. É constituído por 10 professores, sendo tecnólogos e bacharéis, e entre estes, com um especialista e uma mestre.

Segue o quadro com a formação, componentes curriculares e o total de componentes curriculares ministrados pelos docentes:

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES QUE SÃO MINISTRADOS	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Alana Karine Bernardo de Sousa	Bacharel em Fisioterapia Especialização em Fisioterapia Dermato- Funcional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Eletroterapia em Estética Facial ▪ Eletroterapia em Estética Corporal 	02
Andreza Oliveira da Silva	Tecnóloga em Estética e Cosmética	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estética Facial ▪ Massoterapia 	03

FOR: GR

REV: ----

5/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 519/2023

Amanda Jadhely Carvalho Matos	Tecnóloga em Estética e Cosmética	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Terapias Integrativas ▪ Fundamentos de Estética Humana ▪ Cosmetologia em Estética Facial ▪ Terapia Capilar 	03
Daniel Farias Silveira	Bacharel em Administração	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gestão Financeira 	01
Francisco Evanilson Lima	Bacharel em Psicologia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Relações Interpessoais e Psicologia Aplicada a Saúde 	01
Maria Juliana Vieira Magalhães Vidal	Bacharel em Nutrição	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Nutrição e Dietética 	01
Márcia Rogéria Magalhães	Tecnóloga em Estética e Cosmética	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Drenagem Linfática ▪ Terapia Manuais Estéticas ▪ Estética Corporal ▪ Práticas Corporal 	04
Tamara Braga Sales	Bacharel em Enfermagem Mestra em Avaliação de Políticas Públicas	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Anatomia Humana ▪ Fisiologia Humana ▪ Bioética e Biossegurança ▪ Suporte Emergencial a Vida e Atendimento Pré-hospitalar 	04

NOME DO PROFESSOR	FORMAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	TOTAL DE COMPONENTES CURRICULARES MINISTRADOS PELO PROFESSOR
Thamyris de Souza Salvador Araújo	Tecnóloga em Estética e Cosmética	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Visagismo e Maquiagem ▪ Práticas Faciais ▪ Produtos e Serviços em Estética ▪ Cosmetologia em Estética Corporal 	04
Yan da Rocha	Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ética e Cidadania ▪ Liderança e Gestão de Equipes ▪ Marketing Pessoal e Gestão de Carreira 	03

FOR: GR
REV: ----

6/9

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 519/2023

O processo foi submetido à avaliação da Professora Carla Christina Pereira da Silva Godinho, mestra em Saúde Coletiva, designada pela Presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 117, de 4 de agosto de 2023.

O Curso Técnico em Estética obteve o resultado SATISFATÓRIO após os conceitos atribuídos no instrumento de avaliação que foram organizados em 3(três) dimensões (D1: Gestão Escolar – Organização Didático-Pedagógica; D2: Instrumentos de gestão Pedagógica – Professores, Técnicos e Secretário(a) Escolar; e D3: Infraestrutura Geral, dos quais destaco: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, coordenação do curso, orientação de estágio, biblioteca, laboratórios de informática e específico, secretaria escolar, e condições gerais do prédio.

A justificativa apresentada está condizente com a importância do Curso, assim como os objetivos gerais e específicos estão claros, explícitos e metodologicamente adequados às competências, às habilidades, ao conhecimento e ao desempenho profissional do Técnico em Estética.

O Plano de Curso encontra-se adequado às determinações, normas e regulamentos do Conselho Estadual de Educação e atende ao CNTC, sobretudo às informações pedagógicas, no que tange aos aspectos da carga horária, interdisciplinaridade, transversalidade do conhecimento e aos requisitos do profissional Técnico em Estética.

De acordo com a avaliadora a matriz curricular está ordenada e em consonância com a formação técnica à qual se propõe. Apresenta oito módulos que integralizam os conteúdos, fundamentados nos conceitos de interdisciplinaridade e contextualização, estrutura e carga horária adequada.

Não há Biblioteca física. No entanto, a biblioteca virtual é completa e acessível aos alunos e professores. Está composta de acervo rico em quantidade e qualidade, focada em livros digitais atualizados de acordo com a demanda do mercado que inclui textos, material visual, de áudio, de vídeo, de armazenamentos em formato de mídia eletrônica e de material complementar para a comunidade acadêmica.

O Laboratório de Informática possui uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades e está em conformidade com as especificações do CNCT. Conta com número apropriado de computadores que atendem

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 519/2023

satisfatoriamente ao Curso Técnico em Estética. O espaço é apropriado e tem acessibilidade.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, todos objetivando proporcionar melhor aprendizagem aos alunos e atendimento aos professores e técnicos administrativos.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Centro de Educação Apoena apresenta adaptações arquitetônicas para a movimentação de Pessoas com Deficiência - PcD de um modo geral.

Por fim, para a Avaliadora, o Centro de Educação tem estrutura para abrigar suficientemente as seis turmas de até 40 (quarenta) alunos cada, ofertadas, semestralmente, pelo Curso Técnico em Estética, atribuindo notas para cada uma das dimensões avaliadas.

Segue o quadro com as médias das notas atribuídas para cálculo do Conceito de Curso-CC.

Médias das Dimensões: Instrumento de Recredenciamento da Instituição	Média obtida	Peso	Média obtida X Peso
Dimensão 1	3,8	3	11,4
Dimensão 2	3,7	4	14,8
Dimensão 3	4	3	12,0
Total			
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			38,20
Conceito da Instituição = 4 (quatro)			

Médias das Dimensões: Instrumento de Renovação de Reconhecimento de Curso	Média obtida	Peso	Média obtida X Peso
Dimensão 1	4	3	12,0

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 519/2023

Dimensão 2	3,8	4	15,2
Dimensão 3	3,5	3	10,5
Total			
Conceito de Curso (total de pontos com os pesos ÷ 10)			37,7
Conceito de Curso = 4 (quatro)			

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do CI e do CC consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas de 1 a 4, em crescente, no que foi obtida pelo total de pontos com os pesos ÷10. Portanto, obteve-se um CI igual a 4 e CC igual a 4 (numa conversão, arredondamento do resultado original) no que indica uma qualidade satisfatória da Instituição e do Curso.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5.154/2004, alterado pelo Decreto N.º 8.268/2014 e Resolução CNE/CEB n.º 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC n.º 395/2005, Resolução CEE n.º 466/2018 e Resolução CEE n.º 485/2020.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional - Cedup, Amália Barreto Lima Mesquita e o relatório da mestra/avaliadora, Carla Christina Pereira da Silva Godinho, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o Recredenciamento do Centro de Educação Apoena, Censo Escolar nº 23270233 e a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, com a previsão de ofertar até seis turmas de até quarenta vagas, semestrais, mantido pelo Instituto Pacoti de Educação EIRELI, ofertado na modalidade presencial, nas formas concomitante e subsequente, pela citada instituição, sediada na rua Dr. José Vitor, número 85, Bairro de Fátima, CEP: 60040-630, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 519/2023

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: ----

10/9